

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.766/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza para a Fundação Inova Prudente, compreendendo os itens fracassados das dispensas de licitação Nº 4500/2024 e 12639/2024, conforme tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Item fracassado DL 4500/2024	Item fracassado DL 12639/2024	Cód. Info Compras	CATMAT	Descrição	QTD.	UN.
1	1	1	1.452	310507	Água sanitária. Composição: hipoclorito de sódio. Aplicação: limpeza geral. Galão de 5L.	40	GL.
2	2	2	3.932	319378	Sabonete líquido para mãos. Características: neutro, com fragrância. Galão de 5L.	25	GL.
3	-	7	21.730	449798	Detergente líquido para louças. Características: composição à base de alquilbenzeno sulfonato de sódio, com aroma. Galão de 5L.	30	GL.
4	-	19	54.144	425748	Pano de chão de saco alvejado duplo – 45x75 cm. Características: 100% algodão, lavado, alvejado e com bainha.	20	UN.
5	17	23	68.070	420500	Saco de lixo preto reforçado 40L, 0,9 micras. Pacote com 100 un.	30	PCT.
6	18	24	68.071	420498	Saco de lixo preto reforçado 60L, 0,1 micras. Pacote com 100 un.	20	PCT.
7	20	27	79.561	420496	Saco de lixo preto reforçado 100L, 0,1 micras. Pacote com 100 un.	20	PCT.
8	11	15	112313	458145	Saco de lixo preto reforçado 200L, 0,12 micras. Pacote com 50 un.	6	PCT.

**Divergências entre os descritivos dos itens do CATMAT e o descrito no processo, prevalecerá o último.*

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material de limpeza e higiene se faz necessária para reposição dos estoques do almoxarifado, visando suprir as necessidades básicas de higiene e asseio dos ambientes, e por conseguinte a manutenção do pleno funcionamento das instalações da Fundação Inova Prudente.

2.2. No intuito de adquirir os itens referidos no objeto, a Fundação Inova Prudente realizou duas dispensas de licitação em formato eletrônico através do sistema Compras.gov.br, a saber, Dispensa de Licitação 4500/2024 e Dispensa de Licitação 12639/2024 (DL 91263/2024 no Compras.gov.br).

2.3. Porém, houve itens que restaram fracassados nos dois certames. Dessa forma, abre-se o presente processo a fim de suprir a demanda do setor de almoxarifado com urgência, eis que os produtos em questão são essenciais para a manutenção da higiene no prédio da Fundação Inova Prudente, e o setor de almoxarifado informou que não há nenhum estoque para os itens 1, 2, 4, 5, 6 e 8.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. O valor estimado do objeto deste Termo de Referência foi obtido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Nº 14133/2021, Decreto Municipal Nº 35.073/2024 e Decreto Estadual Nº 67.888/2023.

3.2. A estimativa de preços foi constituída unicamente por **pesquisa direta** com fornecedores.

3.3. A escolha do método adotado deveu-se à necessidade de buscar referências mais condizentes com a realidade comercial vigente.

3.4. Dessa forma, a opção pela pesquisa direta visou garantir maior precisão na formação dos preços de referência em relação ao mercado regional, assegurando a efetividade e a celeridade no processo de compra, ainda que em caráter emergencial, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como na regulamentação estabelecida no Decreto Municipal nº 35.073/2024.

3.5. Assim sendo, o valor total estimado para a aquisição é de **R\$6.384,64**, o qual foi composto pela somatória do valor estimado de todos os itens que compõem o objeto.

3.6. O valor estimado por item foi composto pela **média aritmética** simples dos preços cotados por item, conforme o memorial de cálculo anexado ao presente processo.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação sem disputa.

4.2. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.3. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço (unitário)**, observadas as exigências contidas no presente Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.4. A opção por essa modalidade de seleção de fornecedores foi fundamentada em razões de ordem prática e legal, com o objetivo de garantir a efetividade e a celeridade na aquisição de materiais de higiene e limpeza, essenciais para o funcionamento da Fundepi.

4.5. Conforme já justificado no processo, em compras anteriores verificou-se um elevado índice de fracasso em diversos itens devido à inexequibilidade dos preços oferecidos pelos fornecedores na plataforma de compras do Governo Federal. A defasagem desses valores gerou dificuldades na concretização das aquisições, comprometendo o abastecimento dos insumos essenciais.

4.6. Além disso, experiências recentes demonstraram que alguns fornecedores selecionados por meio de disputas anteriores não cumpriram suas obrigações contratuais, causando prejuízos à Administração. O não fornecimento dos itens adquiridos deixou a Fundepi desprovida de materiais básicos, prejudicando suas atividades e comprometendo a regularidade de sua operação.

4.7. Diante desse cenário, a contratação direta, sem a necessidade da fase lances entre fornecedores, alinha-se às diretrizes do Decreto nº 37.503/2024 do Município de Presidente Prudente, que trata das compras de baixa complexidade. A presente aquisição enquadra-se nessa categoria, sendo caracterizada por itens comuns e de ampla disponibilidade no mercado, o que permite maior flexibilidade na escolha de fornecedores com histórico confiável e preços compatíveis com a realidade de mercado.

4.8. Finalmente, a opção por esse critério de seleção de fornecedores justifica-se por seu caráter emergencial, bem como pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades da Fundepi, garantindo a aquisição célere e eficaz dos materiais necessários, sempre em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1.1. Será dispensada a apresentação de documentação de habilitação por parte do fornecedor selecionado, conforme previsto no §2º, Art. 6º, inciso III, do Decreto nº 36.096/2024 do Município de Presidente Prudente, considerando a natureza do fornecimento e a simplificação dos procedimentos para compras de baixa complexidade, garantindo a celeridade e a eficiência na contratação, em conformidade com os princípios da economicidade e do interesse público.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega do objeto é **imediato**, contados da emissão da nota de empenho, **em remessa única**.

6.1.2. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade, capacidade e estrutura suficientes para realizar a entrega dos bens no endereço: Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, Jardim Itaipu, Presidente Prudente, SP, CEP 19063-390, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

6.2. GARANTIA

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

6.4. SUSTENTABILIDADE

6.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos presentes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5.1. O objeto será realizado preferencialmente por Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em atenção ao disposto no Art. 48, Inc. III, da lei complementar Nº 123/2006.

6.6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.6.1. O gerenciamento da contratação caberá ao servidor **José Pascoal Vernilo**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

6.6.2. A servidora **Zenilda N. do P. Thimóteo** atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste termo de referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

6.6.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

6.6.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.6.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021.

6.6.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6.8. Quando em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, os itens deverão ser substituídos às custas da CONTRATADA, e no caso de não serem atendidas as determinações, os itens deverão ser rejeitados.

6.6.9. Cabe ao servidor responsável pelo acompanhamento da execução do serviço e fiscalização do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções das irregularidades no objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve executar objeto contratado, observando as especificações contidas neste termo de referência.

7.2. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

7.4. Emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à contratante para ateste e pagamento;

7.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas no mesmo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente no Termo de Referência.

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

8.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço/entrega do material, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante **crédito em conta corrente**. O mesmo será efetuado em **parcela única**, após a apresentação da Nota Fiscal e sendo devidamente atestado pelo setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço e liquidação do objeto deste Termo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no plano anual de contratações e correrão à conta dos recursos consignados no **Programa de Trabalho: 19.572.0710.2.665 Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo**.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, comete infração administrativa o PARTICIPANTE ou a CONTRATADA que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- VIII. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Praticar demais atos lesivos previstos na lei nº 14.133/2021

11.2. Respeitando o disposto no artigo 156 da lei Nº 14.133/2021, a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Sancionador, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

12.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de compras da Fundepi, através do e-mail: compras@inovapudente.com.br

Presidente Prudente – SP, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PASCOAL VERNILO

Diretor-Presidente da Fundação Inova Prudente